



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

PORTARIA Nº 121, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

“CONCEDE JORNADA SUPLEMENTAR A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ENSINO, CONFORME ESPECIFICA.”

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica c/c Lei Municipal nº 130/2009, e

CONSIDERANDO a ausência de professores efetivos com jornada de trabalho suficiente para suprir as necessidades da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que o Art. 33 da Lei Municipal nº 187/2016 autoriza a convocação de servidor efetivo em regime suplementar, obedecendo a critérios de necessidade do ensino;

CONSIDERANDO que a concessão de jornada suplementar, além de estar em consonância com o princípio da legalidade, contribui para maximizar os escassos recursos públicos, posto que, a remuneração do servidor contemplado com a jornada suplementar será proporcionalmente ao número de horas adicionais à jornada de trabalho de vinte horas semanais;

CONSIDERANDO que os servidores são efetivos aprovados em concurso público para o cargo de PROFESSOR, e possuem jornada semanal de 20h.

CONSIDERANDO que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, uma vez que em harmonia com a Lei, não implica contratação irregular nem tampouco ato de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO se tratar de interesse público, mais especificamente na impossibilidade de prejudicar o processo de ensino aprendizagem dos alunos em face da ausência de professores com carga horária suficiente para cobrir a demanda de profissionais do magistério;

CONSIDERANDO que o servidor receberá as vantagens financeiras garantidas em lei,
RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os servidores abaixo relacionados para exercer jornada suplementar de 10 horas na função de professor para atender as reais necessidades do ensino municipal e manutenção e continuidade dos padrões de qualidade do ensino público municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

ORD	PROFESSOR	MAT	CLASSE	NÍVEL	LOTAÇÃO
01	FRANCISCA DE CARVALHO SILVA	0137	C	IV	U.E. JOSE M. DE CERQUEIRA
02	LUZINETE GOMES FONTENELE CARVALHO	0314	C	III	U.E. RAIMUNDO F. DOS SANTOS
03	FRANCISCA EMANUELA A. CELESTINO	0138	B	IV	U.E. RAIMUNDO F. DOS SANTOS
04	EUDES MORAIS GOMES	0131	C	IV	U.E. RAIMUNDO F. DOS SANTOS
05	FRANCISCA MARIA SOUSA MEDEIROS	0225	A	III	U.E. JOSE M. DE CERQUEIRA
06	EDIMÁRIO RIBEIRO AGUIAR	0129	C	IV	U.E. RAIMUNDO F. DOS SANTOS

§ 1º - Com a concessão da jornada suplementar a jornada semanal de trabalho dos Servidores citados no artigo anterior passa a ser de 30 horas.

Art. 2º - Convocar os servidores abaixo relacionados para exercer jornada suplementar de 20 horas na função de professor para atender as reais necessidades do ensino municipal e manutenção e continuidade dos padrões de qualidade do ensino público municipal.

ORD	PROFESSOR	MAT	CLASSE	NÍVEL	LOTAÇÃO
01	MANOEL MACHADO RODRIGUES	0146	C	III	U.E. JOSE M. DE CERQUEIRA
02	MARIA DE ASSUNÇÃO MACHADO DE CARVALHO	0178	C	IV	U.E. JOSE M. DE CERQUEIRA
03	MARIA DO CARMO RIBEIRO SANTOS FONTENELE	0316	B	III	U.E. JOSE M. DE CERQUEIRA
04	MARIA MACHADO DE CERQUEIRA NETA DE AGUIAR	0520	C	II	U.E. JOSE M. DE CERQUEIRA
05	JOELDA DE BRITO CERQUEIRA	0223	C	III	U.E. JOSE M. DE CERQUEIRA

§ 1º - Com a concessão da jornada suplementar a jornada semanal de trabalho dos Servidores citados no artigo anterior passa a ser de 40 horas.

Art. 3º - Convocar a servidora abaixo relacionada para exercer jornada suplementar de 05 horas na função de professor para atender as reais necessidades do ensino municipal e manutenção e continuidade dos padrões de qualidade do ensino público municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

ORD	PROFESSOR	MAT	CLASSE	NÍVEL	LOTAÇÃO
01	MARIA JOSÉ DOS REIS	0162	B	IV	U.E. RAIMUNDO F. DOS SANTOS

§ 1º - Com a concessão da jornada suplementar a jornada semanal de trabalho a servidora citada no artigo anterior passa a ser de 25 horas.

Art. 4º - Convocar a servidora abaixo relacionada para exercer jornada suplementar de 04 horas na função de professor para atender as reais necessidades do ensino municipal e manutenção e continuidade dos padrões de qualidade do ensino público municipal.

ORD	PROFESSOR	MAT	CLASSE	NÍVEL	LOTAÇÃO
01	MARIA ÉLIA DE ALMEIDA CARVALHO	0318	B	III	U.E. RAIMUNDO F. DOS SANTOS

§ 1º - Com a concessão da jornada suplementar a jornada semanal de trabalho a servidora citada no artigo anterior passa a ser de 24 horas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de agosto de 2021, e vigorará enquanto perdurará a necessidade temporária, podendo ser revogada a qualquer tempo, considerando a oportunidade, conveniência e interesse da Administração Pública.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, em 10 de agosto de 2021.


FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
-Prefeito Municipal-

Id:09FEB4A441FB2043

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI



GABINETE DO
PREFEITO

PORTARIA Nº 121, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

"CONCEDE JORNADA SUPLEMENTAR A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ENSINO, CONFORME ESPECIFICA."

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica c/c Lei Municipal nº 130/2009, e

CONSIDERANDO a ausência de professores efetivos com jornada de trabalho suficiente para suprir as necessidades da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que o Art. 33 da Lei Municipal nº 187/2016 autoriza a convocação de servidor efetivo em regime suplementar, obedecendo a critérios de necessidade do ensino;

CONSIDERANDO que a concessão de jornada suplementar, além de estar em consonância com o princípio da legalidade, contribui para maximizar os escassos recursos públicos, posto que, a remuneração do servidor contemplado com a jornada suplementar será proporcionalmente ao número de horas adicionais à jornada de trabalho de vinte horas semanais;

CONSIDERANDO que os servidores são efetivos aprovados em concurso público para o cargo de PROFESSOR, e possuem jornada semanal de 20h.

CONSIDERANDO que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, uma vez que em harmonia com a Lei, não implica contratação irregular nem tampouco ato de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO se tratar de interesse público, mais especificamente na impossibilidade de prejudicar o processo de ensino aprendizagem dos alunos em face da ausência de professores com carga horária suficiente para cobrir a demanda de profissionais do magistério;

CONSIDERANDO que o servidor receberá as vantagens financeiras garantidas em lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar os servidores abaixo relacionados para exercer jornada suplementar de 10 horas na função de professor para atender as reais necessidades do ensino municipal e manutenção e continuidade dos padrões de qualidade do ensino público municipal.

ORD	PROFESSOR	MAT	CLASSE	NÍVEL	LOTAÇÃO
01	FRANCISCA DE CARVALHO SILVA	0137	C	IV	U.E. JOSE M. DE CERQUEIRA
02	LUZINETE GOMES FONTENELE CARVALHO	0314	C	III	U.E. RAIMUNDO F. DOS SANTOS
03	FRANCISCA EMANUELA A. CELESTINO	0138	B	IV	U.E. RAIMUNDO F. DOS SANTOS
04	EUDES MORAIS GOMES	0131	C	IV	U.E. RAIMUNDO F. DOS SANTOS
05	FRANCISCA MARIA SOUSA MEDEIROS	0225	A	III	U.E. JOSE M. DE CERQUEIRA
06	EDIMÁRIO RIBEIRO AGUIAR	0129	C	IV	U.E. RAIMUNDO F. DOS SANTOS

§ 1º - Com a concessão da jornada suplementar a jornada semanal de trabalho dos Servidores citados no artigo anterior passa a ser de 30 horas.

Art. 2º - Convocar os servidores abaixo relacionados para exercer jornada suplementar de 20 horas na função de professor para atender as reais necessidades do ensino municipal e manutenção e continuidade dos padrões de qualidade do ensino público municipal.

ORD	PROFESSOR	MAT	CLASSE	NÍVEL	LOTAÇÃO
01	MANOEL MACHADO RODRIGUES	0146	C	III	U.E. JOSE M. DE CERQUEIRA
02	MARIA DE ASSUNÇÃO MACHADO DE CARVALHO	0178	C	IV	U.E. JOSE M. DE CERQUEIRA
03	MARIA DO CARMO RIBEIRO SANTOS FONTENELE	0316	B	III	U.E. JOSE M. DE CERQUEIRA
04	MARIA MACHADO DE CERQUEIRA NETA DE AGUIAR	0520	C	II	U.E. JOSE M. DE CERQUEIRA
05	JOELDA DE BRITO CERQUEIRA	0223	C	III	U.E. JOSE M. DE CERQUEIRA

§ 1º - Com a concessão da jornada suplementar a jornada semanal de trabalho dos Servidores citados no artigo anterior passa a ser de 40 horas.

Art. 3º - Convocar a servidora abaixo relacionada para exercer jornada suplementar de 05 horas na função de professor para atender as reais necessidades do ensino municipal e manutenção e continuidade dos padrões de qualidade do ensino público municipal.

ORD	PROFESSOR	MAT	CLASSE	NÍVEL	LOTAÇÃO
01	MARIA JOSÉ DOS REIS	0162	B	IV	U.E. RAIMUNDO F. DOS SANTOS

§ 1º - Com a concessão da jornada suplementar a jornada semanal de trabalho a servidora citada no artigo anterior passa a ser de 25 horas.

Art. 4º - Convocar a servidora abaixo relacionada para exercer jornada suplementar de 04 horas na função de professor para atender as reais necessidades do ensino municipal e manutenção e continuidade dos padrões de qualidade do ensino público municipal.

ORD	PROFESSOR	MAT	CLASSE	NÍVEL	LOTAÇÃO
01	MARIA ELIA DE ALMEIDA CARVALHO	0318	B	III	U.E. RAIMUNDO F. DOS SANTOS

§ 1º - Com a concessão da jornada suplementar a jornada semanal de trabalho a servidora citada no artigo anterior passa a ser de 24 horas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de agosto de 2021, e vigorará enquanto perdurar a necessidade temporária, podendo ser revogada a qualquer tempo, considerando a oportunidade, conveniência e interesse da Administração Pública.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, em 10 de agosto de 2021.

Francisco de Assis Carvalho Cerqueira
FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
Prefeito Municipal-

Id:0B61FA1C9F851FC0



PREF MUNIC DE TANQUE DO PIAUÍ
RUA 1º DE OUTUBRO, 168
01612616/0001-86

Exercício: 2021

DECRETO Nº 48, DE 09 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.364

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$414.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					414.000,00
02	02	00	SECRET. MUNIC. DE ADM., FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
	36		04.122.0011.2005.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERA	200.000,00	
			3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 0 001 00	
			001 Recursos Ordinários		
			100 000 Geral		
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	85		12.361.0005.2024.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAM	4.000,00	
			3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 0 001 00	
			001 Recursos Ordinários		
			200 000 Educação		
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	423		08.244.0024.2014.0000 MANUT. DO PROG. DE ATEND. INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF.	10.000,00	
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 311 00	
			311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN		
			400 002 Transferência de Recursos do FNAS/SUAS		
02	06	00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SER. PÚBLICOS		
	476		15.451.0007.2051.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS P	200.000,00	
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 00	
			001 Recursos Ordinários		
			100 000 Geral		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
			DECRETO Nº 48, DE 09 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.364		
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	68		12.361.0005.1039.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADE I	-400.000,00	
			4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 190 00	
			190 Outros Recursos Vinculados à Educação		
			115 403 PRECATORIO FUNDEF		
	86		12.361.0005.2024.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME	-4.000,00	
			3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 0 001 00	
			001 Recursos Ordinários		
			200 000 Educação		
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	431		08.244.0024.2023.0000 ENCARGOS COM PESSOAS CARENTES	-10.000,00	
			3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 001 00	
			001 Recursos Ordinários		
			400 000 Recursos Próprios do FNAS		

Anulação (-) -414.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NATANAEL SALES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL
277.027.418-05